



POLÍTICA CADASTRO

CONHEÇA SEU CLIENTE

“KYC”

1. IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES

Processo no qual ocorre a obtenção de informações relativas à identificação da pessoa física e pessoa jurídica, dos beneficiários finais, representantes e seus procuradores.

A identificação dos clientes consiste na obtenção, verificação e validação das informações do cliente, mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de carácter público e privado.

Nos atendimentos presenciais, a validação da identidade do cliente ocorre mediante confronto entre o documento apresentado e a presença física do cliente, realizado pelo colaborador responsável pelo atendimento.

Quando aplicável, poderão ser utilizados mecanismos tecnológicos de verificação de identidade, incluindo validação biométrica.

1.1. CLIENTE PESSOA FÍSICA

No processo de identificação são coletadas as seguintes informações:

- ✓ Nome completo;
- ✓ Nacionalidade;
- ✓ Data e local de nascimento;
- ✓ Profissão;
- ✓ Endereço (localização geográfica);
- ✓ Documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor);
- ✓ Número inscrição cadastro de pessoas físicas (CPF);
- ✓ Coleta informação renda presumida;
- ✓ Autodeclaração do cliente e seu representante (quando aplicável) quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador);
- ✓ Cliente residente no exterior, que esteja desobrigado de inscrição no CPF, admite-se a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número o tipo do documento, a cidade e país de domicílio no exterior.

A coleta de informações abrange o representante e/ou o procurador do cliente pessoa natural (pessoa física).

1.2. CLIENTE PESSOA JURÍDICA

No processo de identificação são coletadas informações e documentos, aplicáveis a todas as categorias de risco:

- ✓ Firma ou denominação social;
- ✓ Número de registro no cadastro de nacional pessoa jurídica (CNPJ);
- ✓ Atividade principal;
- ✓ Forma e data de constituição;
- ✓ Localização geográfica (endereço) da sede ou filial;

- ✓ Nome e CPF de seus representantes, procuradores e cadeia de participação societária até alcançar a pessoa natural, caracterizada como beneficiário final;
- ✓ Autodeclaração dos beneficiários finais, representantes e procuradores, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador);
- ✓ Faturamento dos últimos 12 meses;
- ✓ Demonstração financeira;
- ✓ Contrato social e suas alterações;
- ✓ Ficha Cadastral da empresa, representante, administradores e beneficiário final
- ✓ Cliente com domicílio no ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, deve-se coletar, no mínimo, o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.

2. QUALIFICAÇÃO DE CLIENTES

O procedimento de qualificação dos clientes visa qualificar os clientes, por meio de coleta, verificação e validação de informações compatíveis com o perfil de risco dos clientes e com a natureza da relação de negócio.

O objetivo é avaliar a veracidade dos dados fornecidos pelo cliente, minimizando a possibilidade de aceitação de pessoas envolvidas em crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou com outros tipos de ilícitos.

Entende-se por beneficiário final a pessoa natural que detém, em última instância, o controle da pessoa jurídica.

As informações cadastrais relativas à pessoa jurídica devem abranger as pessoas naturais caracterizadas como beneficiários finais.

A identificação do beneficiário final, ocorrerá conforme a referência de participação societária definida na categoria de risco aplicável ao cliente pessoa jurídica.

2.1. Disposições Comuns à Identificação, Qualificação e Classificação de Clientes

Os procedimentos de identificação, qualificação e classificação do cliente pessoa física, inclui o representante e para a pessoa jurídica, o administrador de acordo com a abrangência da representação.

Para a mensuração do perfil dos clientes, para fins de prevenção de lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, devem ser considerados no mínimo, os indicadores:

a) Pessoas Expostas Politicamente

- ✓ PEP titular (cliente);
- ✓ PEP relacionado: representante, familiar ou estreito colaborador do PEP titular;
- ✓ PEP administrador, representante legal ou beneficiário final do cliente pessoa jurídica.

b) Listas Restritivas, Sanções e Mídias Negativas

- ✓ Titular, representante, administrador e beneficiário final inserido em listas sanções e restritivas (OFAC, CSNU, IBAMA e outras);
- ✓ Titular, representante, administrador e beneficiário final inserido em listas com apontamento em mídia negativa.

c) Ramos de Atividade;

d) Localização Geográfica;

e) Relação de Negócios.

2.2. Qualificação Pessoa Exposta Politicamente

Conforme a Circular nº 3.978/20 são consideradas pessoas expostas politicamente (PEP) aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas no país e em países estrangeiros, pelos 05 anos seguintes à data em que a pessoa deixou o cargo, tais como:

- ✓ Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- ✓ Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
 - a) Ministro de Estado ou equiparado;
 - b) Natureza Especial ou equivalente;
 - c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da pública indireta;
 - d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- ✓ Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- ✓ Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- ✓ Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- ✓ Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- ✓ Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e
- ✓ Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:

- ✓ Chefes de Estado e de Governo;
- ✓ Político de alto nível;
- ✓ Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- ✓ Oficiais gerais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
- ✓ Executivos de escalões superiores de empresas públicas;
- ✓ Dirigentes de partidos políticos.

Serão consideradas para apuração de tais informações, de modo a alcançar as pessoas classificadas como PEP as seguintes Listas de Fontes e Sistemas internos.

Sistema PLD/FT: Eguardian e Risk Money

Fontes Públicas:

- Portal da Transparência (Federal e Estaduais);
- Tribunal de Contas da União;
- Controladoria-Geral da União (CGU);
- Ministério Público;
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- Funcionários Públicos (Federal, Estadual e Municipal);
- Tribunal Superior Eleitoral;
- Mídias Internet – Busca de Relacionamentos

Os procedimentos internos desenvolvidos e implementados também serão estruturados de forma a possibilitar a identificação de pessoas consideradas como PEP considerando o seguinte:

- ✓ Coletar a autodeclaração do cliente pessoa física incluindo seu representante, e para o administrador, representante e beneficiário final para pessoa jurídica, quanto à sua condição de PEP contido na ficha cadastral;
- ✓ Procedimentos de verificação das informações prestadas pelo cliente pessoa física incluindo seu representante e para o administrador, representante e beneficiário final para pessoa jurídica, por meio de pesquisas em listas ou bases de dados realizadas pelo sistema operacional, a sua condição de PEP, bem como a condição de representante, familiar ou estreito colaborador dessas pessoas.
- ✓ Procedimento de monitoramento e verificação se um cliente, representante ou beneficiário final se tornou PEP ou deixou de sê-lo após o início do relacionamento, por meio da verificação de 100% da base de clientes em listas específicas, com periodicidade mínima semestral.

Os procedimentos internos, desenvolvidos e implementados, serão estruturados de forma a possibilitar a identificação de pessoas consideradas como PEP e em observância com a norma vigente, e o respectivo monitoramento.

A condição de PEP deve ser aplicada pelos cinco anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar nas categorias previstas na Circular 3.978/20.

O interesse de início ou a manutenção do relacionamento com o cliente PEP deverá ser aprovado pelo Gerente de Compliance ou Diretor Responsável PLD/FT.

2.3. Identificação e Qualificação do Beneficiário Final

Considera-se beneficiário final a pessoa física que direta ou indiretamente detém o controle ou influência significativamente a entidade.

É também considerado beneficiário final, o representante, o procurador e o preposto que exerça o comando de fato sobre as atividades da pessoa jurídica.

Os procedimentos de análise da qualificação do cliente pessoa jurídica deve incluir a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como “beneficiário final”.

O processo consiste em analisar a estrutura societária, efetuando a identificação dos sócios até chegar ao nível da(s) pessoa(s) natural(is), obtendo minimamente o nome ou razão social, número de inscrição CPF ou CNPJ e percentual de participação no capital social.

No caso de controle societário ser detido por outra pessoa jurídica, efetuar a abertura até chegar às pessoas naturais.

A identificação do beneficiário final, será realizada conforme a referência de participação societária, definida na classificação de categoria de risco do cliente pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO %
BAIXO	25%
MÉDIO	20%
ALTO	10%

O percentual mínimo de referência de participação e os procedimentos de identificação e qualificação, incluindo a coleta, verificação e validação das informações das pessoas naturais identificadas como beneficiário final da pessoa jurídica, são aplicáveis a todos os clientes classificados nas categorias de risco baixo, médio e alto.

Caracteriza-se como beneficiário final:

- A pessoa que detenha, direta ou indiretamente, o percentual mínimo de participação societária definido na categoria de risco aplicável ao cliente pessoa jurídica, conforme estabelecido no contrato social ou em documento equivalente;
- O representante, inclusive procurador ou preposto, que exerça efetivamente o comando das atividades da pessoa jurídica;
- A pessoa que detenha poder decisório e responda pela condução da estrutura empresarial;
- Os controladores, administradores, diretores ou presidentes da entidade.

Procedimentos de identificação e qualificação dos beneficiários finais dos clientes pessoas jurídicas:

- ✓ Nome completo;
- ✓ Nacionalidade;
- ✓ Número inscrição cadastro de pessoas físicas (CPF);
- ✓ Data e local de nascimento;
- ✓ Documento de identificação;
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Comprovante de rendimentos;
- ✓ Ficha Cadastral;
- ✓ Coletar a autodeclaração do beneficiário final, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador).
- ✓ Beneficiário final residente no exterior, que esteja desobrigado de inscrição no CPF, admite-se a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número e o tipo do documento.

Para as entidades abaixo, as informações cadastrais coletadas devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como as de seus controladores, administradores gestores e diretores, se houver.

- As pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta;
- As entidades sem fins lucrativos;
- Os fundos e clubes de investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários;
- Os fundos de investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários;
- Os investidores não residentes (governos, entidades governamentais bancos centrais, fundos soberanos ou companhias de investimentos controladas por fundos soberanos e similares;
- Organismos multilaterais;
- Companhia abertas ou equivalentes;
- Instituições financeiras ou similares, operando por conta própria;
- Administradores de carteiras , operando por conta própria;
- Sociedades seguradoras e entidades de previdência privada;
- Fundos de investimento.

3. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os procedimentos de verificação e validação das informações de identificação e qualificação têm como finalidade assegurar a veracidade, consistência e atualização dos dados apresentados pelos clientes, seus representantes legais, administradores e beneficiários finais, de forma a garantir a integridade cadastral, a conformidade com as normas vigentes e a mitigação dos riscos de relacionamento com pessoas envolvidas em atividades ilícitas.

As consultas realizadas em bases públicas e privadas deverão gerar registros ou relatórios de evidência, os quais integrarão o dossiê cadastral do cliente e permanecerão arquivados nos sistemas da instituição.

Os procedimentos de verificação e validação cadastral são realizados mediante consultas a bases públicas e privadas, por meio de ferramentas tecnológicas utilizadas pela instituição (tais como sistemas de PLD/FT e diligência reputacional), bem como por análises manuais conduzidas pela área responsável. Tais procedimentos incluem a verificação da regularidade cadastral, autenticidade documental, consistência das informações prestadas, bem como, quando aplicável, validação biométrica e confronto entre documento de identificação e presença do cliente.

3.1. CLIENTE PESSOA FÍSICA

No processo de verificação e validação das informações cadastrais do cliente pessoa física, devem ser observados os seguintes procedimentos:

3.1.1. Documentação de Identidade e Regularidade Fiscal

- Conferir documento de identificação oficial válido e vigente, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, número, data de emissão e órgão expedidor.
- Verificar regularidade do CPF junto à base pública da Receita Federal do Brasil e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Para cliente residente no exterior que esteja desobrigado de inscrição no CPF, conferir as informações constantes do documento de identificação, na forma da lei, abrangendo o país emissor, o número e o tipo do documento, bem como a cidade e o país de domicílio no exterior.

3.1.2. Localização Endereço

- Validar o CEP do endereço informado, conferindo sua correspondência com o logradouro e a localidade constantes no comprovante apresentado ou coletado em bases públicas (Validador CEP Correios) e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Realizar buscas de localização em mapas digitais para verificar a existência e compatibilidade do endereço informado em ferramenta pública (Maps).

3.1.3. Capacidade Financeira e Renda Presumida

- Avaliar a compatibilidade da renda informada, por meio de análise de documentos comprobatórios (contra cheque, declaração imposto de renda, comprovante de rendimento).
- Realizar consultas renda presumida em fontes públicas e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.1.4. Condição de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)

- Conferir a autodeclaração quanto à condição de PEP ou pessoa relacionada.
- Consultar bases e listas oficiais de PEP nacionais e estrangeiras e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.1.5. Consulta a Listas Restritivas

- Consultar listas restritivas e sanções OFAC, CSNU, INTERPOL, IBAMA, ANM) e demais listas aplicáveis em bases públicas e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.1.6. Cliente Residente no Exterior

- Validar documento de identificação estrangeira, incluindo: país emissor, número e tipo de documento.
- Realizar buscas de localização em mapas digitais para verificar a existência e compatibilidade do endereço informado em ferramenta pública (Maps).
- Consultar listas restritivas e sanções OFAC, CSNU, INTERPOL, IBAMA, ANM) e demais listas aplicáveis em bases públicas ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Conferir a autodeclaração quanto à condição de PEP ou pessoa relacionada.
- Consultar bases e listas oficiais de PEP nacionais e estrangeiras em bases públicas ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.1.7. Representantes Legais e Procuradores

- Confirmar poderes de representação por documento de procuração, tutela ou curatela.
- Conferir documento de identificação oficial válido e vigente, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, número, data de emissão e órgão expedidor.
- Verificar regularidade do CPF junto à base pública da Receita Federal do Brasil e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Validar o CEP do endereço informado, conferindo sua correspondência com o logradouro e a localidade constantes no comprovante apresentado e/ou coletado em bases públicas (Validador CEP Correios) e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Realizar buscas de localização em mapas digitais para verificar a existência e compatibilidade do endereço informado em ferramenta pública (Maps).
- Consultar listas restritivas e sanções OFAC, CSNU, INTERPOL, IBAMA, ANM) e demais listas aplicáveis em bases públicas e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Conferir a autodeclaração quanto à condição de PEP ou pessoa relacionada.
- Consultar bases e listas oficiais de PEP nacionais e estrangeiras e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.1.8. Ficha Cadastral

- Validar as informações preenchidas na ficha cadastral, confrontando os dados declarados com os documentos comprobatórios apresentados e as informações em bases públicas e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.2. CLIENTE PESSOA JURÍDICA

No processo de verificação e validação das informações cadastrais do cliente pessoa jurídica, devem ser observados os seguintes procedimentos:

3.2.1. Constituição e Regularidade

- Verificar a regularidade da inscrição no CNPJ junto à Receita Federal e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Validar o documento de constituição (Estatuto, Contrato Social e suas respectivas alterações), confirmando: denominação, objeto social, forma, data de constituição e endereço da sede.

3.2.2. Localização Endereço

- Validar o CEP do endereço informado, conferindo sua correspondência com o logradouro e a localidade constantes no comprovante apresentado em bases públicas (Validador CEP Correios) e/ou ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Realizar buscas de localização em mapas digitais para verificar a existência e compatibilidade do endereço informado em ferramenta pública (Google Maps).

3.2.3. Representantes Legais e Procuradores

- Confirmar os poderes de representação por Atos Constitutivos ou Procuração.
- Conferir documento de identificação oficial válido e vigente, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, número, data de emissão e órgão expedidor).
- Verificar regularidade do CPF junto à base pública da Receita Federal do Brasil e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Validar o CEP do endereço informado, conferindo sua correspondência com o logradouro e a localidade constantes no comprovante apresentado em bases públicas (Validador CEP Correios) e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Realizar buscas de localização em mapas digitais para verificar a existência e compatibilidade do endereço informado em ferramenta pública (Maps).
- Consultar listas restritivas e sanções (OFAC, CSNU, INTERPOL, IBAMA, ANM) e demais listas aplicáveis em bases públicas e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Conferir a autodeclaração quanto à condição de PEP ou pessoa relacionada.
- Consultar bases e listas oficiais de PEP nacionais e estrangeiras e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.2.3. Beneficiários Finais

- Confirmar o percentual de participação societária, grau de influência ou controle, conforme Ato Societário ou documento equivalente apresentado.
- Conferir documento de identificação oficial válido e vigente, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, número, data de emissão e órgão expedidor).
- Verificar regularidade do CPF junto à base pública da Receita Federal do Brasil e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Para cliente residente no exterior que esteja desobrigado de inscrição no CPF, conferir as informações constantes no documento de identificação, na forma da lei, abrangendo o país

emissor, o número e o tipo do documento, bem como a cidade e o país de domicílio no exterior.

- Validar o CEP do endereço informado, conferindo sua correspondência com o logradouro e a localidade constantes no comprovante apresentado e/ou coletado em bases públicas (Validador CEP Correios) e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Realizar buscas de localização em mapas digitais para verificar a existência e compatibilidade do endereço informado em ferramenta pública (Maps).
- Avaliar a compatibilidade da renda informada, por meio de análise de documentos comprobatórios (contra cheque, declaração imposto de renda, comprovante de rendimento).
- Realizar consulta renda presumida em bases públicas e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Conferir a autodeclaração quanto à condição de PEP ou pessoa relacionada.
- Consultar bases e listas oficiais de PEP nacionais e estrangeiras e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).
- Consultar listas restritivas e sanções OFAC, CSNU, INTERPOL, IBAMA, ANM) e demais listas aplicáveis em bases públicas e ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.2.4. Capacidade Financeira

- Analisar a compatibilidade do faturamento e as respectivas demonstrações financeiras em relação a atividade do cliente em bases públicas ferramentas privadas (Risc e Eguardian).

3.2.5. Cliente Estrangeiro Residente no Exterior

- Validar o documento de constituição da sociedade no exterior: denominação, endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.
- Verificar a consistência das informações com a cadeia societária apresentada em base dados públicas e ferramentas privada.
- Confirmar o percentual de participação societária, grau de influência ou controle
- Analisar a compatibilidade nas demonstrações financeiras com a atividade e o perfil de relacionamento comercial.
- Realizar buscas de localização em mapas digitais para verificar a existência e compatibilidade do endereço informado em ferramenta pública (Maps).

3.2.6. Ficha Cadastral

- Validar as informações preenchidas na ficha cadastral, confrontando os dados declarados com os documentos comprobatórios apresentados e as informações obtidas por meio de fontes externas.

4. CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA RISCO

Corresponde a classificação do cliente em categoria de risco, definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de qualificação do cliente e o

produto operado (câmbio, ouro primário, ouro secundário), possibilitando a adoção de controles reforçados para as situações de maior risco e simplificados nas situações de menor risco.

A classificação da categoria será revisada sempre que houver alterações no perfil de risco do cliente, na natureza da relação de negócio.

Os clientes estão classificados nas categorias riscos: BAIXO, MÉDIO e ALTO.

I. CÂMBIO TURISMO E COMERCIAL

RISCO BAIXO

São classificados na categoria de **RISCO BAIXO**, o cliente pessoa física, cujas transações, no período de 12 meses, estejam dentro do limite operacional de até **R\$ 50 mil** em conformidade com os respectivos perfis definidos na “Matriz de Riscos”, estabelecida no documento “**Avaliação Interna de Riscos**”.

Dispensada a avaliação da capacidade financeira para o cliente pessoa física classificado nesta categoria.

Baseado nos indicadores de riscos, o cliente pessoa jurídica, não pode ser enquadrado na categoria risco baixo.

Informações e Documentos:

a) Pessoa Física:

- Nome completo, filiação e nacionalidade, data e local de nascimento;
- Número do documento de identidade;
- Endereço residencial completo;
- Número telefone;
- Nome completo do representante (se aplicável);
- Número do documento de identidade do representante (se aplicável);
- Número inscrição cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Coleta informação renda;
- No caso de cliente residente no exterior, que esteja desobrigada de inscrição no CPF, admite-se a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número e o tipo do documento;
- Coletar a autodeclaração do cliente e seu representante, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador).

RISCO MÉDIO

São classificados na categoria de **RISCO MÉDIO**, o cliente pessoa física e jurídica cujas transações, no período de 12 meses, apresentem o volume operacional acima de **R\$ 50 mil até R\$ 250 mil** em conformidade com os respectivos perfis definidos na “Matriz de Riscos”, estabelecida no documento “**Avaliação Interna de Riscos**”.

A avaliação da capacidade financeira é obrigatória nas operações de venda, devendo ser realizada com base em documentação comprobatória.

Nas operações de compra efetuadas por pessoa física, a avaliação da capacidade financeira está dispensada, em razão da fundamentação econômica aplicável.

Informações e Documentos:

a) Pessoa Física:

- Nome completo, filiação e nacionalidade, data e local de nascimento;
- Número do documento de identidade;
- Endereço residencial completo;
- Número telefone;
- Nome completo do representante (se aplicável);
- Número do documento de identidade do representante (se aplicável);
- Número inscrição cadastro de pessoas físicas (CPF);
- No caso de cliente residente no exterior, que esteja desobrigada de inscrição no CPF, admita-se a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número e o tipo do documento;
- Coletar a autodeclaração do cliente e seu representante, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador);
- Comprovante de renda (avaliação da capacidade financeira).
- Ficha cadastral.

• **Pessoa Jurídica:**

Adotar os procedimentos de identificação e qualificação definidos para o cadastro do cliente pessoa jurídica, incluindo o representante, administrador e beneficiário final.

RISCO ALTO

São classificados na categoria de risco alto, os clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas com o limite operacional **acima R\$ 250 mil**, no período de 12 meses e que apresentem conformidade com os respectivos perfis definidos na “Matriz de Risco”, estabelecida no documento “**Avaliação Interna de Riscos**”.

A avaliação da capacidade financeira do cliente pessoa física e pessoa jurídica é obrigatória, devendo ser conduzida com base em documentação comprobatória.

Também serão classificados na categoria de risco alto o cliente pessoa física, e seu representante, bem como o representante, administrador e beneficiário final de pessoa jurídica considerados Pessoa Exposta Politicamente (PEP).

A avaliação da capacidade financeira é obrigatória nas operações de venda, devendo ser realizada com base em documentação comprobatória.

Nas operações de compra efetuadas por pessoa física, a avaliação da capacidade financeira está dispensada, em razão da fundamentação econômica aplicável.

Informações e Documentos

Pessoa Física:

- Nome completo, filiação e nacionalidade, data e local de nascimento;
- Número do documento de identidade;

- Endereço residencial completo;
- Número telefone;
- Nome completo do representante (se aplicável);
- Número do documento de identidade do representante (se aplicável);
- Número inscrição cadastro de pessoas físicas (CPF);
- No caso de cliente residente no exterior, que esteja desobrigada de inscrição no CPF, admite-se a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número e o tipo do documento;
- Coletar a autodeclaração do cliente e seus representantes, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador);
- Comprovante de rendimentos (avaliação da capacidade financeira);
- Ficha cadastral.

Pessoa Jurídica:

Adotar os procedimentos de identificação e qualificação definidos para o cadastro do cliente pessoa jurídica, incluindo o representante, administrador e beneficiário final.

II. OURO PRIMÁRIO

RISCO BAIXO

Cliente, vendedor de ouro primário, com o limite operacional **até 1,5 Kg/ano**, em conformidade com os respectivos perfis definidos na Matriz de Riscos, estabelecida no documento "**Avaliação Interna de Riscos**".

RISCO MÉDIO

Cliente, vendedor de ouro primário, com o limite operacional **> 1,5 kg até 5 kg/ano**, em conformidade com os respectivos perfis definidos na Matriz de Riscos, estabelecida no documento "**Avaliação Interna de Riscos**".

RISCO ALTO

Cliente, vendedor de ouro primário, com o limite operacional **> 5 kg/ano e/ou:**

- Pessoa Exposta Politicamente;
- Exposição em mídia negativa;
- Embargos e autuações ambientais.

Em conformidade com os respectivos perfis definidos, conforme a Matriz de Riscos", estabelecida no documento "**Avaliação Interna de Riscos**".

Nota: Também serão classificados na categoria de risco alto o cliente pessoa física, e seu representante, bem como o representante, administrador e beneficiário final de pessoa jurídica considerados Pessoa Exposta Politicamente (PEP).

Informações e Documentos

Pessoa Física:

- Nome completo;
- Ficha cadastral;
- Nacionalidade, data e local de nascimento;
- Número do documento de identidade,
- Número inscrição cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Endereço completo;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Número telefone;
- Principais atividades desenvolvidas;
- Localização da área e origem mineral de extração (Geolocalização);
- Licença Operacional (LO);
- Permissão de Lavra Garimpeira;
- Carteira de Cooperado;
- Contrato de Parceria;
- Autodeclaração do cliente, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador).

Caso o cliente vendedor pessoa física, detenha de representante legal, deverão ser solicitadas as mesmas informações/documentos de identificação e qualificação, requeridos, inclusive o instrumento de representação.

Pessoa Jurídica:

- Ficha cadastral da empresa e representantes;
- Firma ou denominação social;
- Número de registro no cadastro de nacional pessoa jurídica (CNPJ) e Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- Atividade principal;
- Forma e data de constituição;
- Localização geográfica (endereço) da sede ou filial;
- Localização da área e origem mineral de extração (Geolocalização);
- Autodeclaração dos beneficiários finais, administradores e representantes, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador);
- Faturamento dos últimos 12 meses;
- Demonstração financeira;
- Contrato social e suas alterações;
- Licença Operacional (LO);
- Permissão de Lavra Garimpeira.;
- Questionário Due Diligence.

III. OURO SECUNDÁRIO

RISCO BAIXO

São classificados na categoria de **RISCO BAIXO**, o cliente pessoa física e pessoa jurídica, cujas transações, no período de 12 meses, estejam dentro do limite operacional de até **R\$ 50 mil** em conformidade com os respectivos perfis definidos, conforme a Matriz de Riscos estabelecida no documento “**Avaliação Interna de Riscos**”.

A avaliação da capacidade financeira do cliente pessoa física e pessoa jurídica é obrigatória, devendo ser conduzida com base em documentação comprobatória.

RISCO MÉDIO

São classificados na categoria de **RISCO MÉDIO**, o cliente pessoa física e pessoa jurídica, cujas transações, no período de 12 meses, apresentem o volume operacional acima de **R\$ 50 mil até R\$ 250 mil** em conformidade com os respectivos perfis definidos, conforme a Matriz de Riscos estabelecida no documento “**Avaliação Interna de Riscos**”.

A avaliação da capacidade financeira do cliente pessoa física ou pessoa jurídica é obrigatória, devendo ser conduzida com base em documentação comprobatória.

RISCO ALTO

São classificados na categoria de risco alto, o cliente pessoa física e pessoa jurídica com o limite operacional **acima R\$ 250 mil** em conformidade com os respectivos perfis definidos, conforme a Matriz de Riscos estabelecida no documento “**Avaliação Interna de Riscos**”.

Também serão classificados na categoria de risco alto o cliente pessoa física, e seu representante, bem como o representante, administrador e beneficiário final de pessoa jurídica considerados Pessoa Exposta Politicamente (PEP).

A avaliação da capacidade financeira do cliente pessoa física e pessoa jurídica é obrigatória, devendo ser conduzida com base em documentação comprobatória.

Informações e Documentos

Pessoa Física:

- Nome completo;
- Ficha cadastral;
- Nacionalidade, data e local de nascimento;
- Número do documento de identidade,
- Número inscrição cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Endereço completo;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Número telefone;

- Principais atividades desenvolvidas;
- Comprovante de rendimentos (avaliação da capacidade financeira);
- Autodeclaração do cliente, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador).

Nota 1 – Caso o cliente vendedor pessoa física, detenha de representante legal, deverão ser solicitadas as mesmas informações/documentos de identificação e qualificação, requeridos, inclusive o instrumento de representação.

Pessoa Jurídica:

- Ficha cadastral da empresa e representantes;
- Firma ou denominação social;
- Número de registro no cadastro de nacional pessoa jurídica (CNPJ) e Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- Atividade principal;
- Forma e data de constituição;
- Localização geográfica (endereço) da sede ou filial;
- Autodeclaração dos beneficiários finais, administradores e representantes, quanto à sua condição de PEP ou pessoa relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador);
- Faturamento dos últimos 12 meses (avaliação da capacidade financeira);
- Demonstração financeira (avaliação da capacidade financeira);
- Contrato social e suas alterações;
- Cliente com domicílio no ou sede no exterior desobrigado de inscrição no CNPJ, deve-se coletar, no mínimo, o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.

5. VEDADOS

Por motivo de controle de risco de “lavagem de dinheiro” e de “ financiamento do terrorismo”, é vedado o estabelecimento de qualquer relacionamento comercial com as seguintes categorias de clientes:

- ✓ Pessoas Físicas ou Jurídicas incluídas em listas oficiais de sanções (OFAC, ONU, UE , INTERPOL);
- ✓ Atividades que incentivem trabalho escravo e/ou infantil;
- ✓ Pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade de suas atividades ou a procedência legítima de seus recursos;
- ✓ Pessoas Físicas ou Jurídicas que deliberadamente se recusem a fornecer informações necessárias ou documentação solicitada para início ou atualização cadastral, falsas ou difícil verificação;
- ✓ Pessoas Jurídicas cuja cadeia de participação societária não seja completamente identificada, observados os procedimentos definidos na regulamentação vigente.

6. RECLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA RISCO

A reclassificação do cliente em categoria de risco, ocorre após o início da relação comercial, abrangendo as informações de perfil de risco do cliente, incluindo seus representantes, administradores, beneficiários finais, atuação geográfica e situações relacionadas as operações e a volume de negócios realizados.

A classificação e reclassificação do risco do cliente é atribuída de acordo com a avaliação de criticidade com base em parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados no monitoramento e seleção que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo para os diferentes tipos de operações e situações.

7. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Os cadastros serão atualizados de forma permanente de acordo com a evolução da relação de negócio e o perfil de risco do cliente.

Os documentos de identificação e informações dos clientes devem ser atualizados de acordo com o seu perfil de risco, na seguinte periodicidade:

CLASSIFICAÇÃO	PRAZO ATUALIZAÇÃO
BAIXO	A CADA 24 MESES
MÉDIO	A CADA 18 MESES
ALTO	A CADA 12 MESES

Independentemente da periodicidade estabelecida, a atualização cadastral deverá ser realizada sempre que forem identificadas alterações relevantes nas informações cadastrais do cliente, tais como mudança de atividade econômica, alteração societária, mudança de endereço ou identificação de situações que impactem o perfil de risco do cliente.

8. TESTES DE CADASTRO

Anualmente a COLUNA, realizará testes de conformidade com o objetivo de assegurar a adequação dos dados cadastrais dos clientes.

Serão utilizadas bases públicas, ferramentas privadas, e o banco de dados do sistema interno, contemplando a base de clientes ativos.

A realização dos testes de cadastro é de responsabilidade da área de Compliance.

Eventuais irregularidades identificadas serão informadas a área de Cadastro, responsável por estabelecer um plano de ação para mitigá-las.

9. MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS

As alterações e atualização de dados de clientes serão registradas no sistema de cadastro e a documentação será arquivada no formato digital.

Os documentos relativos ao cadastro e identificação devem ser arquivados pelo período de 5 anos a partir do encerramento do relacionamento ou da contratação da última operação.

10. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

As atividades e procedimentos de análise, conferência de informações e documentos (identificação, qualificação e classificação) e registro dos dados são executadas pelas áreas de Cadastro e Compliance.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido à complexidade no processo de KYC nas atividades de ouro primário e ouro secundário, foram desenvolvidas Políticas apartadas, estabelecendo procedimentos e diretrizes contemplados na “Política de Cadastro Cliente Ouro Primário” e “Política de Cadastro de Cliente Ouro Secundário”.

Este documento será revisado a cada 01 ano, bem como diante da ocorrência de eventuais alterações significativas nos perfis de risco, ou ainda, em caso de alteração na legislação vigente.